Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

EXECUÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 24.317 - DF (2019/0098079-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DA PRIMEIRA SEÇÃO**
EXEQUENTE	:	ADEMIR FIRMINO DE SOUZA
ADVOGADOS	:	LEANDRO GOMES DE BRITO PORTELA - DF052045
		BRUNO BERNARDO SOARES DE ARAUJO - DF053045
EXECUTADO	:	UNIÃO

DECISÃO

A despeito a inércia da executada, depreende-se dos autos que o valor executado corresponde ao valor nominal da portaria de anistia. Em razão disso, não há falar em excesso de execução.

Desse modo, determino a expedição **imediata** de precatório em montante correspondente ao requerido pelo exequente (R$ 196.264.06 - cento e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), com destaque do percentual relativo aos honorários contratuais de advogado (30% - trinta por cento), acrescido de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Remetam-se os autos à Coordenadoria de Execução Judicial para as providências cabíveis.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 14 de junho de 2019.

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
Presidente da Primeira Seção